



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR no. 183, de 15 de março de 2002.

Altera o parágrafo 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 80, de 20 de outubro de 1997.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 12 de março de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 1º Ficam excluídos os cargos de médico e demais profissionais da área de saúde, funcionários da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Educação, cuja vigência máxima será de 12 (doze) meses”.

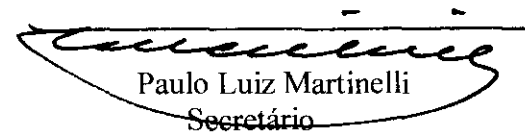
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária própria do município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 80, de 20 de outubro de 1997.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretariat de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dois.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário